



LEI Nº 637 DE 27 DE ABRIL DE 2009.

SANCIONADA
EM: 30/04/09
PUBLIQUE-SE

CLÁUDIO MANNARINO
PREFEITO

Regulamenta o prazo de envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, conforme dispõe o §6º do art. 116 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º – O Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), será encaminhado pelo Chefe do Executivo, para a devida apreciação da Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto do ano de sua competência.

Art 2º – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), será encaminhado pelo Chefe do Executivo, para a devida apreciação da Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de cada ano.

Art 3º – O Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), será encaminhado pelo Chefe do Executivo, para a devida apreciação da Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto não for criada a Lei Complementar de que trata o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.


Cláudio Mannarino
Prefeito

PUBLICADO NO
Entre-Rios Jormal
Em: 08/05/09